

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 96/2023

Aprova o Aditamento Nº 001 ao Edital do Processo Seletivo para Transferência para o Curso de Graduação em Medicina, da Universidade de Franca.

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 5º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de atualizar informações do referido Edital.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Aditamento Nº 001, de 07 de junho de 2023, ao Edital do Processo Seletivo para Transferência para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 2º semestre de 2023, de 03 de maio de 2023, da Universidade de Franca.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.



Franca, 07 de junho de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora

UNIVERSIDADE DE FRANCA
EDITAL DE 03 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO DE
GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE 2023

ADITAMENTO Nº 001 – 07 DE JUNHO DE 2023

A Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi, Reitora da Universidade de Franca reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.275, de 25/08/94 e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.450, de 10/10/2011, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados o ADITAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS matriculados em cursos de MEDICINA de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de vaga(s) ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 2º semestre do ano letivo de 2023, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 970, de 06 de setembro de 2017, D.O.U nº 173, de 08/09/2017, seção 1, p. 677, com alterações nas orientações para inscrição, documentos obrigatórios para análise, prazos para análise curricular e procedimentos para matrícula, conforme segue:

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os candidatos poderão solicitar transferência para o curso de Medicina da UNIFRAN, no período de **03 de maio a 15 de julho de 2023**.
2. São elegíveis para as vagas oferecidas os alunos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, em **Curso de Graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.
3. Para se candidatar a uma vaga, o candidato deve inscrever-se no site <https://www.unifran.edu.br/processo-seletivo/medicina-transferencia/>, preenchendo todos os campos obrigatórios.
4. Após a inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados para o e-mail medicina.transf@unifran.edu.br, até às **20h00** (horário de Brasília) do dia **15 de julho de 2023**, que serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina:
 - 4.1. Comprovante de inscrição (realizado pelo link acima) - recomendado;

4.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no Curso e carga horária de cada disciplina cursada, incluindo eventuais reprovações - imprescindível;

4.3. Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos detalhados – imprescindível.

5. Demais disposições

5.1 Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição, que não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta;

5.2 Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentro dos períodos letivos de 2022/2 ou 2023/1;

5.3 Efetuada a inscrição, via internet, o candidato deverá acompanhar no site www.unifran.edu.br / Estude na UNIFRAN / Medicina - Transferência, a divulgação da lista de classificação;

5.4 A Universidade de Franca não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.5 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição;

5.6 Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras – mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em IES nacional;

5.7 Não serão aceitos no Processo candidatos que tiverem realizado o Processo Seletivo para Ingresso (vestibular) em IES estrangeiras;

5.8 Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no Curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos do(s) curso(s) de origem;

5.9 Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “não válido para fins de transferência” serão considerados apenas para análise. Os documentos oficiais com o rigor da validade deverão ser enviados para liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação do candidato será feita pela ordem de envio da documentação, desde que completa conforme descrito neste Edital. Após concluído e finalizado o

processo de inscrição, os documentos serão enviados para a análise curricular. A análise curricular deverá ser finalizada em até 72 horas – após o envio da documentação completa pelo candidato. Desse modo, o candidato deve acompanhar seu processo de transferência, diariamente.

2. Caso o candidato seja aprovado, terá acesso a sua análise curricular e a matrícula será liberada, sendo que será informado desse resultado por e-mail, SMS, ligação, e/ou *Whatsapp*, cadastrados no processo de transferência. O candidato deverá se matricular para o 2º semestre de 2023, no período em que foi alocado após a análise curricular.

IMPORTANTE: O candidato terá dois úteis para realizar a matrícula. Caso não realize a matrícula nesse período, perderá a vaga que será disponibilizada para outro candidato.

2.1. O resultado deverá ser consultado no site <https://www.unifran.edu.br/processo-seletivo/medicina-transferencia/> > Etapa 6 – Resultado.

3. As análises e as matrículas serão liberadas de modo contínuo até preenchimento das vagas disponíveis. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, o processo de transferência será finalizado e os candidatos remanescentes, caso existam, terão os processos de solicitação de transferência INDEFERIDOS.

VI – DAS MATRÍCULAS

1. Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser realizada na mesma página do resultado (<https://www.unifran.edu.br/processo-seletivo/medicina-transferencia/> > Etapa 6 – Resultado).

1.1. Caso o pagamento seja realizado por boleto, aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página;

1.2. Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata;

1.3. A matrícula é gravada somente pelo botão “Faça sua matrícula digital” disponível na página acima (após compensação do pagamento) e com o aceite no Contrato de Prestação de Serviços;

2. Documentos: os documentos para a formalização da matrícula constam no site e ambiente de matrícula.

3. Demais Disposições

3.1. As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei;

- 3.2.** A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários, em obediência às disposições normativas, no que couber da Resolução CONSEPE Nº 01/2009, de 02/03/2009;
- 3.3.** A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo;
- 3.4.** Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamação;
- 3.5.** Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula;
- 3.6.** As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato às devidas consequências dos atos praticados;
- 3.7.** Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele que foi pleiteado, avaliado, classificado, aprovado e matriculado, sob pena de nulidade do processo seletivo – exceto os candidatos que apresentaram históricos escolares com a situação “cursando” ou “matriculado”.

Todos os demais quesitos permanecem de acordo com o estabelecido no Edital publicado em 03 de maio de 2023.

Franca, 07 de junho de 2023.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora da Universidade de Franca